



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

Ofício nº 13/2020/PROGEPE/UNIPAMPA

Bagé, 19 de março de 2020.

Aos Pró-Reitores, Diretores, Coordenadores Acadêmicos, Coordenadores Administrativos e servidores em geral

Assunto: **Orientações sobre trabalho presencial, remoto e revezamento.**

Prezados.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** as instruções normativas Nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia.

**Considerando** o ofício Nº 3/2020/REITORIA/UNIPAMPA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 48, de 09 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da Unipampa de 09 de janeiro de 2020 e pela Portaria de Nomeação nº 2311, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2019, resolve:

1 - Este ofício estabelece orientações de trabalho presencial, remoto e revezamento a todos setores e unidades acadêmicas da Universidade Federal do Pampa, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2 - Os setores e unidades acadêmicas da Unipampa deverão reavaliar criteriosamente a necessidade de realização de viagens domésticas a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

3 – Em consonância com o disposto no Ofício Nº 3/2020/REITORIA/UNIPAMPA, todos os servidores que não realizem atividades que sejam consideradas essenciais à continuidade do serviço público e de execução estritamente presencial, deverão executar suas atividades em regime de trabalho remoto.

3.1 – Cabe aos Pró-Reitores e às autoridades máximas de cada Campi o envio, via SEI, de um Plano de Trabalho Emergencial (nos moldes do Anexo I deste ofício) para a Progepe em um prazo de 7 dias da data de publicação deste ofício.

3.2 – O Plano de Trabalho Emergencial deverá listar todas as atividades que cada servidor irá desenvolver de forma remota e presencial, se for o caso, durante o período de vigência da suspensão das atividades administrativas presenciais.

3.3 – A critério dos Pró-Reitores e das autoridades máximas de cada Campi, setores poderão permanecer com atendimento presencial se as atividades desenvolvidas forem caracterizadas como essenciais.

3.4 – Os servidores lotados nos setores que não serão fechados deverão ter descrito em seu plano de trabalho emergencial as atividades que serão realizadas de forma presencial e aquelas que serão realizadas remotamente, se for o caso.

3.5 – Na ocasião de trabalho remoto, deverá ser registrado na folha ponto do servidor o código correspondente a "serviço externo", no caso dos servidores que possuem sua efetividade registrada em folha ponto.

3.6 - A critério da chefia imediata, os servidores que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

4 - **Os servidores que apresentarem sintomas** associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, mesmo que lotados em setores considerados essenciais deverão, **obrigatoriamente**, se afastar imediatamente das atividades laborais presenciais, procurar uma unidade básica de saúde, comunicar sua chefia imediata e executar suas atividades de forma remota até o décimo quarto dia contado da data do início dos sintomas.

5 – Deverão, **obrigatoriamente**, executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

II - as servidoras gestantes ou lactantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

5.1 - A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II (Disponível no Manual do Servidor), encaminhada para o e-mail institucional da **chefia imediata**.

5.2 - A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III (Disponível no Manual do Servidor), encaminhada para o e-mail institucional da **chefia imediata**.

6 - Os setores e unidades acadêmicas da Unipampa **deverão** autorizar os servidores, que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições remotamente, **enquanto vigorar norma local** que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

6.1 - Caso ambos os pais sejam servidores, a obrigatoriedade que trata o caput será aplicável a apenas um deles.

6.2 - A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo IV (Disponível no Manual do Servidor), encaminhada para o e-mail institucional da **chefia imediata**.

7 - Os setores e unidades acadêmicas da Unipampa deverão suspender a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

7.1 - Na hipótese do caput, a unidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

7.2 - O Reitor ou a autoridade máxima da Unidade Acadêmica poderá autorizar a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o caput, mediante justificativa individualizada.

8 - Os setores e unidades acadêmicas da Unipampa poderão receber, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

8.1 - O servidor deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão para o e-mail [dp.progepe@unipampa.edu.br](mailto:dp.progepe@unipampa.edu.br) .

8.2 - O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor no momento da perícia oficial ou quando solicitado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.3 - As atividades de perícia médica presencial estão suspensas até que sejam emitidas novas orientações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

8.4 - Os procedimentos de afastamento por motivo de saúde seguem os prazos de definidos no manual do servidor.

9 - Sem prejuízo do disposto neste ofício, para aquelas **atividades presenciais consideradas essenciais** à continuidade do Serviço Público, os Pró-Reitores e as autoridades máximas de cada Unidade Acadêmica poderão adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - adoção de regime de jornada em:

a) turnos alternados de revezamento; e

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada.

9.1 - A competência de que trata o caput se efetivará mediante comunicação, via SEI, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas vedada a subdelegação.

9.2 - A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

10 - Caberá ao Reitor, em conjunto com o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste e no ofício Nº 3/2020/REITORIA/UNIPAMPA, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

11 - Durante o horário de expediente, aqueles servidores que estiverem desenvolvendo trabalho remoto deverão permanecer operando normalmente suas ferramentas de trabalho: SEI, GURI, e-mail institucional e setorial e ramal.

12 – Os servidores em regime de trabalho remoto poderão desenvolver suas atividades em locais diversos da sua lotação sendo obrigados a comparecer presencialmente em sua unidade, se convocados por sua chefia imediata, dentro de um prazo máximo de 48 horas.

13 – Cabe às chefias imediatas avaliar os planos de trabalho emergenciais dos servidores em regime de trabalho remoto e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

13.1 – O acompanhamento da execução das atividades propostas nos planos de trabalho emergenciais deverá ser feita, no mínimo, semanalmente.

15 - Essas orientações **permanecem vigentes por tempo indeterminado** e novas orientações podem ser liberadas a qualquer momento.

16 – Os contatos com a Progepe deverão ser realizados através dos contatos listados abaixo:

*Tabela 1- Lista de contato dos setores da Progepe*

Setor	Responsável	contato
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	Charles Quevedo Carpes	<a href="mailto:progepe@unipampa.edu.br">progepe@unipampa.edu.br</a>
Coordenadoria de Administração de Pessoal	Daniel dos Santos Viegas	<a href="mailto:cap.progepe@unipampa.edu.br">cap.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Concessão de Pagamentos	Rosane Maria Sielo	<a href="mailto:dcp.progepe@unipampa.edu.br">dcp.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Aposentadoria e Pensão	Raquel Ferreira Simões Pires	<a href="mailto:dap.progepe@unipampa.edu.br">dap.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Registros e Movimentações Funcionais	Sirne Da Pieve Jornada	<a href="mailto:drmf.progepe@unipampa.edu.br">drmf.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos	Paula de Oliveira Lopes	<a href="mailto:dafa.progepe@unipampa.edu.br">dafa.progepe@unipampa.edu.br</a>
Coordenadoria de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoal	Alexandre Antônio dos Santos Nino	<a href="mailto:qgc.progepe@unipampa.edu.br">qgc.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal	Matheus Boni Barbosa	<a href="mailto:dccsp.progepe@unipampa.edu.br">dccsp.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Perícia	Camila do Canto Perez	<a href="mailto:dp.progepe@unipampa.edu.br">dp.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho	Paulo Eduardo Santos Paiva	<a href="mailto:dasst.progepe@unipampa.edu.br">dasst.progepe@unipampa.edu.br</a>
Divisão de Avaliação de Desempenho	Sinara Machado Santiago	<a href="mailto:dad.progepe@unipampa.edu.br">dad.progepe@unipampa.edu.br</a>

Charles Quevedo Carpes  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL**

Unidade: Campus XXXXXXXX				
Setor	Servidores	SIAPE	Atividades Remotas	Atividades Presenciais
Secretaria	Ana da Silva	12345	Responder e-mail do setor	Atender ao público quando convocado
			Acompanhar processos no SEI	
			Gerar relatórios no GURI	
	Pedro José	54321	Responder e-mail do setor	Receber malote quando agendado
Acompanhar processos no SEI				
Gerar relatórios no GURI				
Coordenação Acadêmica - Docentes	João Paulo	56789	Desenvolvimento do projeto de pesquisa: "nome do projeto"	
			Preparação de atividades de ensino	
	Redação/organização novo PPC do Curso XXX			
Maria Leticia	98765	Desenvolvimento do projeto de pesquisa: "nome do projeto"	Acompanhamento de estágio do discente José da Silva	
Preparação de atividades de ensino				
Orientação do discente Fulano de Tal				

**Observação:** O Plano de Trabalho Emergencial deverá ser um documento único com informações de todos os servidores da Unidade.

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no ofício N° 13/PROGEPE/UNIPAMPA, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início \_\_\_\_\_, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Ofício N° 13/PROGEPE/UNIPAMPA, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Ofício N° 13/PROGEPE/UNIPAMPA, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo \_\_\_\_\_, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**Informações adicionais**

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: ( ) Pública ( ) Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola: